



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 813, de 7 de agosto de 1992

"Dispõe sobre denominação de Edifício Público".

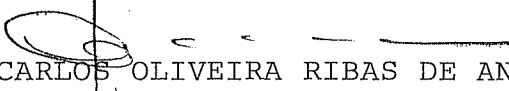
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada em 6 de agosto de 1992 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Pré-Escola Municipal "Emerson Cruz Machado", o conjunto de salas e demais dependências - localizadas sob as arquibancadas do Centro de Eventos "Prof. Walter Ribas de Andrade", destinadas ao funcionamento de uma unidade escolar, em homenagem ao saudoso patrono, cuja juventude exercitou em prol das mais diferentes causas sociais, particularmente - junto dos escolares.

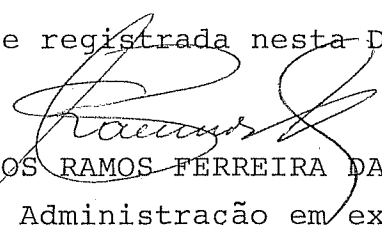
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 7 de agosto de 1992

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

  
SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA  
Diretor de Administração em exercício